



RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 002/2025/SES/GECOT/PCOS

Ementa: Processo de Prestação de Contas do ano de 2021. SES 208854/2025 Executora: Instituto Maria Schmitt - IMAS. **Contrato de Gestão 002/2018 Hospital Florianópolis – HF/IMAS.**

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório técnico da análise das prestações de contas apresentadas pelo Instituto Maria Schmitt - IMAS, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde no ano de 2021, conforme Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado em 01/10/2018, destinado à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Florianópolis – HF/IMAS.

Em consonância ao que dispõe o Decreto 4.272/2006, a Instrução Normativa n.º TC 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado e a Portaria SES nº 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado nos termos do contrato de gestão e pode ser revista a qualquer momento.

Ressalta-se que embora a Portaria SES nº 117/2018 indique como competência desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer conclusivo sobre as contas da OS, o Decreto Estadual nº 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de contas, através de competente parecer:

“Art.36: A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: (...) III - analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer.”

2 – ANÁLISE

A análise se refere a prestação de contas do ano de 2021, compreendida entre o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, do Contrato de Gestão nº 002/2018 HF - IMAS, firmado em 01/10/2018.

Os valores recebidos pela Organização Social em 2021, repassados pela SES, totalizaram **R\$ 50.751.442,34** (Cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo repasses de custeio para o atendimento do objeto contratual, no valor total de **R\$ 50.488.326,34** (Cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) e para investimentos, no valor total de **R\$ 263.116,00** (Duzentos e sessenta e três mil, cento e dezesseis reais), conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

MÊS	PAGAMENTO	NL	TIPO	VALOR DO REPASSE
jan/21	01/02/21	2021NL011737	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
jan/21	01/02/21	2021NL011740	CUSTEIO	R\$ 739.763,62
fev/21	01/03/21	2021NL034385	CUSTEIO	R\$ 733.653,60
fev/21	01/03/21	2021NL034386	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
mar/21	04/03/21	2021NL042303	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
mar/21	04/03/21	2021NL042306	CUSTEIO	R\$ 790.845,22
abr/21	30/03/21	2021NL061320	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
abr/21	30/03/21	2021NL061323	CUSTEIO	R\$ 782.119,09
mai/21	03/05/21	2021NL089433	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
mai/21	03/05/21	2021NL089437	CUSTEIO	R\$ 744.411,90
mai/21	14/05/21	2021NL098334	INVEST.	R\$ 32.889,50
jun/21	31/05/21	2021NL111376	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
jun/21	31/05/21	2021NL111392	CUSTEIO	R\$ 770.080,71
jun/21	31/05/21	2021NL111257	INVEST.	R\$ 32.889,50
PORTARIAS	21/06/21	2021NL128447	CUSTEIO	R\$ 2.160.000,00
jul/21	07/02/21	2021NL135818	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
jul/21	07/02/21	2021NL136154	CUSTEIO	R\$ 683.493,97
jul/21	02/07/21	2021NL135651	INVEST.	R\$ 32.889,50
ago/21	30/07/21	2021NL157548	INVEST.	R\$ 32.889,50
ago/21	30/07/21	2021NL157554	CUSTEIO	R\$ 760.103,30
ago/21	03/08/21	2021NL157553	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
PORTARIAS	24/08/24	2021NL176153	CUSTEIO	R\$ 1.083.200,00
set/21	30/08/21	2021NL180206	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
set/21	30/08/21	2021NL180207	CUSTEIO	R\$ 727.798,42
set/21	30/08/21	2021NL180225	INVEST.	R\$ 32.889,50
PORTARIAS	31/08/21	2021NL180932	CUSTEIO	R\$ 4.731.200,00
out/21	30/09/21	2021NL207622	INVEST.	R\$ 32.889,50
out/21	30/09/21	2021NL207629	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
out/21	30/09/21	2021NL207637	CUSTEIO	R\$ 758.788,34
PORTARIAS	10/11/21	2021NL214909	CUSTEIO	R\$ 2.653.940,46
nov/21	29/10/21	2021NL229958	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
nov/21	29/10/2021	2021NL229963	CUSTEIO	R\$ 769.054,53
nov/21	29/10/21	2021NL230123	INVEST.	R\$ 32.889,50
dez/21	30/11/21	2021NL252092	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
dez/21	30/11/21	2021NL252094	CUSTEIO	R\$ 759.873,18
dez/21	30/11/21	2021NL252181	INVEST.	R\$ 32.889,50
PORTARIAS	10/12/21	2021NL253919	CUSTEIO	R\$ 1.440.000,00
TOTAL:				R\$ 50.751.442,34
RENDIMENTOS:				R\$ 1.935,53
TOTAL GERAL:				R\$ 50.753.377,87

Durante o período, a unidade hospitalar recebeu portarias ministeriais, através de seus respectivos termos aditivos, voltados a suplementação financeira para o enfrentamento da pandemia covid-19, sendo elas: Portaria GM/MS nº 893/2020, 1384/2020, 1629/2020, 1971/2020, 2371/2020, 2372/2020, 2742/2020, 2534/2020, 3033/2020, 3051/2020, 3271/2020, 1401/2021,

GECOT/PS

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

1453/2021, 1966/2021, 2336/2021 e 2730/2021 que totalizaram o valor de R\$ 12.068.340,46 (Doze milhões, sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos). As despesas além de integrarem os anexos II de custeio, por terem sido movimentados na mesma conta bancária, foram apresentadas também em prestação de contas específica, conforme processo de prestação de contas de cada termo aditivo.

A aplicação dos recursos foi comprovada através de transações financeiras que auferiram rendimentos totais de R\$ 1.935,53 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e resultaram no saldo bancário final de R\$ 3.407.697,85 (Três milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) ao fim do período da prestação de contas, em 31/12/2021, conforme:

CONTA	VALOR
1. Conta Aplicação BB Ag.540-1 CC 42830-2 – Fundo de Reserva	R\$ 172.320,38
2. Conta Corrente ITAÚ Ag.6442 CC 18840-2 – Custeio	R\$ 13.783,75
3. Conta Aplicação BB Ag.540-1 CC 4699-7 – Custeio	R\$ 3.219.349,62
4. Conta Aplicação BB Ag.540-1 CC 45354-4 – Investimentos	R\$ 2.244,10
SALDO BANCÁRIO FINAL EM 31/12/2021:	R\$ 3.407.697,85

Os recursos de custeio resultaram no saldo final de R\$ 3.233.133,37, somados os saldos de conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2021. O fundo de reserva apresentou saldo final de R\$ 172.320,38.

No período analisado, houveram aquisições de investimento ao valor total de R\$ 186.479,86, restando o saldo em 31/12/2021, no valor de R\$ 2.244,10, na conta nº 45.354-4, Agência 540-1, do Banco do Brasil.

De acordo com a Cláusula Quinta, item 5.8 do CG 002/2018 HF/IMAS, a matriz pode utilizar até 3% dos valores mensais de custeio do maior contrato, quando possuir mais que um, para custear despesas administrativas e operacionais próprias da executora, assim, o valor limite permitido para o ano de 2021 foi de R\$ 1.515.342,93. A Organização Social transferiu para a matriz o valor total de R\$ 721.868,05 e comprovou despesas no valor de R\$ 757.613,02, resultando em um saldo superior ao limite contratual previsto, no total de R\$ 345.752,68.

2.1 - Constatações de Ressalvas da Prestação de Contas

Entre as transações da prestação de contas do período em análise, constatou-se as ressalvas conforme itens **a** a **c**:

a) Despesas com serviços de assessorias e consultorias, no valor de R\$ 2.080,00:

As contratações de serviços de assessorias e consultorias, do período analisado, compreenderam serviços de assessoria de comunicação, realizadas através das empresas Morgana Alves Vieira e NC Comunicações S.A., conforme:

FORNECEDOR	ESPECIALIDADE	VALOR TOTAL CONTRATADO
MORGANA ALVES VIEIRA	SERVIÇOS DE TERC.- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.000,00

GECOT/PS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

NC COMUNICAÇÕES S.A.	PUBLICIDADE	R\$ 1.080,00
TOTAL:		R\$ 2.080,00

Conforme o Contrato de Gestão nº 002/2018, Cláusula Segunda, item 2.1.62.1, as contratações de prestação de serviços devem seguir o disposto:

“2.1.62.1 Para contratação de obras e serviços, bem como, para compras de quaisquer bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público, a Executora deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Contrato”.

A Organização Social relatou considerar como serviços de publicidade e divulgação apenas aqueles praticados pelas agências de propaganda (vide Lei nº 12.232/2010), motivo pelo qual considerou também inexigível a licitação.

Constou ainda que possui entendimento que todas as atividades contratadas no âmbito de consultoria e assessoria serviram unicamente para o melhor desempenho das atividades pactuadas no contrato de gestão, servindo-lhes como base legal para a sua justificativa, entendendo ser aplicável a contratação direta.

Nesse sentido, não foi possível avaliar quanto a economicidade das despesas em questão, cabendo avaliação sobre o critério de contratação dos respectivos prestadores de serviços.

b) Aquisição de materiais e medicamentos diversos, mediante utilização da plataforma Bionexo:

Desde o mês de março do ano de 2020 foi decretada situação de calamidade pública no Estado de Santa Catarina, diante da ocorrência da pandemia covid-19 e sabe-se que o Hospital Florianópolis era uma das unidades referência para o tratamento dos pacientes acometidos pelo vírus.

A partir de então, durante a análise da prestação de contas, foi solicitada a apresentação da coleta de preços, indicação da escolha de fornecedor e a apresentação de justificativa sobre o procedimento de controle e compras adotados sobre as notas fiscais de aquisição de materiais e medicamentos, adquiridas para o enfrentamento da pandemia.

Nas respostas às diligências, verificou-se que a Organização Social adotava a plataforma Bionexo para cotação de preços junto aos fornecedores, sendo justificado que a utilização da plataforma garante a realização do critério de compra, priorizando o princípio da economicidade, qualidade e prazo na entrega.

Ainda sobre a plataforma Bionexo, a Organização Social justificou através do Ofício nº 033/2023 HF IMAS, de 25/03/2023, que fez uso da plataforma de cotação de preços, da qual foi inserida previsão legal no Regulamento de Contratação de Obras, Serviços e Compras vigente, conforme páginas 61 a 74, do PSES 60.226/2019, aprovado através da 4ª reunião da CAF, do dia 02/07/2021, no entanto, constatou-se à época que o documento não foi assinado eletronicamente. Ademais, após recomendação da CAF, a Organização Social apresentou através do Ofício nº

GECOT/PS



083/2022 IMAS, de 04/08/2022, novo arquivo do regulamento com redação diferente, sem a previsão expressa do nome da plataforma, assinado eletronicamente em 05/08/2022, pelo presidente da Executora, conforme consta nas páginas 102 a 120, do referido processo.

Nesse sentido, ressalva-se quanto a utilização da plataforma Bionexo por não conter previsão no regulamento de compras vigente à época da prestação de contas.

c) Execução de projeto de adequação junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina – CBMSC, no valor de R\$ 29.490,00:

No ano de 2020, houve repasse da NL 145.730, em 03/08/2020, no valor de R\$ 84.300,00, referente ao 1º Termo Aditivo, de 18/02/2020, conforme DOE/SC nº 21.209, pág.44, de 26/02/2020, destinada a execução de projeto de adequação junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina – CBMSC.

Sobre a realização do referido projeto, foram pagas a empresa SC Fire Serviços & Equipamentos as notas fiscais nº 33, de 10/01/2020, no valor de R\$ 16.860,00, em 15/01/2020, referente a etapa 01 e nº 50, de 07/04/2020, no valor de R\$ 37.950,00, em 18/05/2020, referente a etapa 02, restando o saldo de R\$ 29.490,00 a ser executado.

No processo SES 106698/2020, através do Ofício nº 406/2021, de 15/06/2021, a GECOT/SES questionou a Organização Social sobre a finalização do projeto, sendo justificado no Ofício nº 259/2021 HF/IMAS, de 19/07/2021, item 3, que o processo ainda se encontrava em análise pelo CBMSC, não sendo realizado o pagamento final de 35%, durante o ano de 2021, visto que o mesmo estava condicionado a aprovação final do órgão.

Por fim, o item foi ressalvado visto que a conclusão do projeto ocorreu somente no ano de 2022, quando ocorreu o pagamento em 13/09/2022, por meio da nota fiscal nº 219, de 08/09/2022, a EZS Consultoria e Treinamentos Eireli, no valor de R\$ 29.490,00.

2.2 - Constatações de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa pela entidade, restaram os itens **d a j** listados a seguir, considerados irregulares por estarem em desacordo com a finalidade do Contrato de Gestão:

d) Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de fornecedores, faturas de energia elétrica e água e recolhimento de impostos retidos em atraso, no valor total de R\$ 32.043,69:

Durante o período analisado, foi verificado o pagamento de juros e multas sobre: a) pagamento de fornecedores em atraso, no período de janeiro a dezembro/2021, no valor total de R\$ 23.484,81; b) pagamento de faturas de energia elétrica e água em atraso, nos meses de abril e maio/2021, no valor total de R\$ 8.078,12; c) e recolhimento de impostos retidos em atraso, no mês de novembro/2021, no valor de R\$ 480,76, que totalizaram o valor de R\$ 32.043,69.

Ao ser questionada, a Organização Social relatou que o pagamento de juros se deu por atraso ao pagamento de fornecedores e credores, devido ao cenário de déficit financeiro da unidade sucedidos pelos repasses acordados com a SES desde o início do contrato, que não ocorreram em sua totalidade dentro dos prazos previstos e por isso, comprometeram a situação

GECOT/PS



financeira do hospital. Constatou-se que haja vista o distanciamento financeiro necessário para adimplimento das contas, embora tenha justificado o fato junto aos fornecedores objetivando não haver cobrança de juros, não foi possível a negociação de valores junto aos mesmos.

Sabe-se que o objeto do contrato de gestão não contempla o pagamento de juros e multas, conforme dispositivo transcrito na Cláusula Primeira, item 1.1:

“1.1 O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Florianópolis, com a pactuação de metas de produção e indicadores de qualidade, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita exclusiva aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento: a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços (Plano de Trabalho); b) Anexo Técnico II – Metas de Produção e Indicadores de Qualidade (Sistemática de Avaliação); c) Anexo Técnico III – Sistemática de Pagamento (Cronograma de Desembolso Financeiro); d) Anexo Técnico IV – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e anexo (Especificação do Patrimônio Público Permitido); e) Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel e anexo (Especificação do Patrimônio Público Permitido); f) Anexo Técnico VI – Especificação do Quadro de Servidores Disponibilizados, se houver.”

O Parecer COJUR n.º 1.045/2015 orienta:

“(…) o que tange ao posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o pagamento de juros, multas e correções monetárias pela Administração Pública, o entendimento sempre foi no sentido de não ser devida a cobrança deste tipo de despesas, conforme dispõe a Súmula do Tribunal de Contas da União – TCU:
Súmula 266 – TCU: É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, quando inexistir norma legal autorizativa.
(…) Em conclusão, tendo em vista a ausência de previsão contratual nesse sentido, essa Consultoria Jurídica se manifesta contrariamente ao pleito de pagamento, mediante recursos repassados pelo estado em virtude do Contrato de Gestão, dos encargos moratórios assumidos pela OS com os fornecedores.”

Quanto as despesas de juros e multa sobre o pagamento de faturas de energia elétrica e água, o Contrato de Gestão nº 002/2018, em seu Anexo Técnico V (Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel) prevê em sua Cláusula Terceira, item 3.2, d, conforme:



“3.2 d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente”.

Conclui-se que a utilização de recurso público para o pagamento de multas e juros não respeita o princípio da eficiência e economicidade ao qual a atuação da Organização Social deve estar estabelecida, devendo ser devolvidos os valores em questão.

e) Aquisição de canecas personalizadas, fornecidas como brindes aos colaboradores ao valor total de R\$ 5.510,00:

Durante os meses de setembro e outubro/2021 foram efetuados dois pagamentos em favor de Imagem Gráfica e Comunicação Visual, sobre a aquisição de canecas personalizadas, que foram distribuídas aos colaboradores da unidade hospitalar HF/IMAS sob a justificativa de economia na utilização de copos plásticos.

O Decreto nº. 4.272/06, Art. 42, Inciso II, prevê:

“Art. 42 As prestações de contas parciais e anuais deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos: (...) II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.”

Neste sentido, entende-se que tal despesa se enquadra como fornecimento de brindes e por isso, se torna inelegível ao objeto do Contrato de Gestão nº 002/2018 HF/IMAS, sendo necessária a recomposição dos valores.

f) Falta de recolhimento e parcelamento tributário dos impostos retidos na fonte sobre a prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica e encargos da folha de pagamento:

Durante a vigência do ano de 2020, foi verificado a falta de recolhimento dos impostos retidos e a Organização Social se posicionou através do Ofício nº 008/2021 HF IMAS, de 15/01/2021, que havia realizado parcelamento tributário dos impostos retidos junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.

Foi verificada na análise da prestação de contas do ano de 2021, a ocorrência das retenções sobre as notas fiscais de serviços, das quais foram solicitadas a comprovação dos recolhimentos tributários. Face a não comprovação dos recolhimentos tributários e apresentação de documentação insuficiente para verificação dos valores retidos contidos nos termos de parcelamentos apresentados, iniciou-se um trabalho de revisão e levantamento de todas as notas fiscais com retenção na fonte, desde o início da vigência do contrato de gestão.

Assim, apurou-se a relação de todas as notas fiscais com retenção na fonte do período de 11/2018 a 12/2021, bem como, foram levantadas todas as guias de recolhimento comprovadas, identificando-se a necessidade de análise minuciosa por auditoria, visto a complexidade dos documentos e valores envolvidos. Por esse motivo, todos os levantamentos constam no processo SES 92784/2023, que foi encaminhado com a demanda para a Diretoria de Auditoria – DAUD/SES, visto que a GECOT/SES não chegou nos valores apresentados pela Organização Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Sabe-se que a SES repassa valores mensais a Organização Social para a execução do objeto contratual, de forma a garantir qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados. Neste sentido, não poderia haver parcelamento de impostos, sendo que todos os recolhimentos devidos deveriam constar pagos mensalmente no prazo, com recursos de custeio.

g) Repasse de valores a matriz, referente ao pagamento de parcelas do parcelamento tributário, ao valor total de R\$ 576.787,66:

Foi repassado a matriz IMAS os valores totais de R\$ 576.787,66 referentes as parcelas de parcelamento de impostos federais 5 a 7/36, 2/26 e INSS 13/2021 evidenciado no SES 3432/2022, ao longo do ano de 2021, conforme abaixo:

REF.	DATA	HISTÓRICO	VALOR
243	26/5/2021	PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS 5/36	R\$ 54.767,86
244	26/5/2021	PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS 6/36	R\$ 54.767,86
313	30/7/2021	PARCELAMENTOS IMPOSTOS A MATRIZ PARC 7,8 e 9/36	R\$ 164.303,58
278	29/10/2021	IMPOSTO PARCELADO A MATRIZ 2/26	R\$ 133.687,09
72	16/12/2021	INSS 13/2021 - 9ª T.A - EVIDENCIADO PSES 00003432/2022	R\$ 87.826,28
345	29/12/2021	PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS - REPASSE A MATRIZ	R\$ 81.434,99
TOTAL:			R\$ 576.787,66

Os valores foram constados como irregularidade, por não ser possível mensurar se tais valores foram transferidos para o pagamento de impostos com multas e juros ou se constavam somente o valor original dos impostos devidos.

h) Valor excedente ao limite contratual das despesas administrativas – 3% HF/IMAS, ao valor total de R\$ 345.752,68:

Durante o ano de 2021, houve transferência do valor total de R\$ 721.868,05 a matriz, a título de ressarcimento de despesas administrativas, sendo comprovado o montante de despesas ao valor de R\$ 757.613,02.

O Contrato de Gestão nº 002/2018 prevê sobre o item:

“5.8 As despesas administrativas da matriz da Organização Social que estiverem relacionadas com os serviços prestados no HOSPITAL, obedecida à proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora, sobre os valores mensais do Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato, desde que sejam autorizadas pelo Órgão Supervisor e mediante comprovação na prestação de contas, sujeitos à aprovação do Secretário de Estado da Saúde.

5.8.1 No caso da Organização Social ser Executora de mais de um Contrato de Gestão, o valor mensal alocado para as despesas administrativas da matriz, para todos os Contratos com este Gestor, não poderá exceder o limite de 3% referente ao Contrato com maior valor mensal.”

Considerando o dispositivo contratual, foi elaborada a memória de cálculo dos valores limites de ressarcimento das despesas administrativas, levando em conta os valores

GECOT/PS



repassados ao Contrato de Gestão nº 004/2018 Hospital de Araranguá, por ser o contrato de maior valor administrado pela Executora.

Abaixo pode-se verificar que o limite de 3% que poderia ser utilizado do contrato de gestão representava o total de R\$ 1.515.342,93 e os valores de cada OS repassados a matriz foi no montante de R\$ 721.868,05 pelo HF/IMAS e R\$ 1.385.716,94 pelo HRA/IMAS:

1. Valores repassados a matriz e limite contratual de 3%:

Meses	Base Cálculo 3%	Limite 3%	HRA Transf. p/ Matriz	HF Transf. p/ Matriz	Diferença
jan/21	R\$ 4.219.835,50	R\$ 126.595,07	R\$ 126.005,04	R\$ -	R\$ 1.389.337,89
fev/21	R\$ 4.219.835,50	R\$ 126.595,07	R\$ 126.005,04	R\$ -	R\$ 1.263.332,85
mar/21	R\$ 4.219.835,50	R\$ 126.595,07	R\$ 126.005,04	R\$ -	R\$ 1.137.327,81
abr/21	R\$ 4.177.637,14	R\$ 125.329,11	R\$ 250.744,13	R\$ -	R\$ 886.583,68
mai/21	R\$ 4.177.637,14	R\$ 125.329,11	R\$ 124.739,09	R\$ -	R\$ 761.844,59
jun/21	R\$ 4.219.835,50	R\$ 126.595,07	R\$ 126.002,52	R\$ -	R\$ 635.842,07
jul/21	R\$ 4.177.637,14	R\$ 125.329,11	R\$ 124.739,08	R\$ 60.000,00	R\$ 451.102,99
ago/21	R\$ 4.219.835,50	R\$ 126.595,07	R\$ 134.987,62	R\$ 98.668,49	R\$ 217.446,88
set/21	R\$ 4.219.835,50	R\$ 126.595,07	R\$ -	R\$ 240.604,49	-R\$ 23.157,61
out/21	R\$ 4.219.835,50	R\$ 126.595,07	R\$ 132.275,25	R\$ 98.000,00	-R\$ 253.432,86
nov/21	R\$ 4.219.835,50	R\$ 126.595,07	R\$ 28.595,06	R\$ 98.000,00	-R\$ 380.027,92
dez/21	R\$ 4.219.835,50	R\$ 126.595,07	R\$ 85.619,07	R\$ 126.595,07	-R\$ 592.242,06
Total:	R\$ 50.511.430,92	R\$ 1.515.342,93	R\$ 1.385.716,94	R\$ 721.868,05	-R\$ 592.242,06

De acordo com a tabela apresentada, o limite total de 3% permitido para transferência de recursos destinados ao custeio de despesas administrativas foi de **R\$ 1.515.342,93**. Como houve transferências de recursos provenientes de dois contratos de gestão sob responsabilidade do IMAS, foi considerado o limite anual total para calcular os valores excedentes individualmente por cada contrato.

A metodologia adotada foi a seguinte: subtraiu-se do limite total de 3% R\$ 1.515.342,93, os valores efetivamente transferidos mensalmente por cada contrato; verificou-se que, no mês de setembro/2021, o HF/IMAS transferiu o valor de **R\$ 23.157,61** acima do limite permitido. No período de outubro a dezembro/2021, todas as transferências realizadas excederam o limite legal, assim, os valores totais excedentes apurados ao final do exercício foram de **R\$ 345.752,68 – HF/IMAS** e de **R\$ 246.489,38 – HRA/IMAS**.

2. Valores de limite contratual de 3% e despesas comprovadas:

Meses	Limite 3%	HRA Despesas	HF Despesas	Diferença
jan/21	R\$ 126.595,07	R\$ 126.005,04	R\$ -	R\$ 1.389.337,89
fev/21	R\$ 126.595,07	R\$ 126.005,04	R\$ -	R\$ 1.263.332,85
mar/21	R\$ 126.595,07	R\$ 126.005,04	R\$ -	R\$ 1.137.327,81
abr/21	R\$ 125.329,11	R\$ 250.744,13	R\$ -	R\$ 886.583,68
mai/21	R\$ 125.329,11	R\$ 124.739,09	R\$ -	R\$ 761.844,59
jun/21	R\$ 126.595,07	R\$ 126.002,52	R\$ -	R\$ 635.842,07
jul/21	R\$ 125.329,11	R\$ 124.739,09	R\$ -	R\$ 511.102,98
ago/21	R\$ 126.595,07	R\$ 107.061,04	R\$ 98.668,49	R\$ 305.373,45
set/21	R\$ 126.595,07	R\$ 27.926,58	R\$ 238.338,76	R\$ 39.108,11
out/21	R\$ 126.595,07	R\$ 28.595,06	R\$ 98.000,00	-R\$ 87.486,95
nov/21	R\$ 126.595,07	R\$ 132.275,25	R\$ 98.000,00	-R\$ 317.762,20
dez/21	R\$ 126.595,07	R\$ 85.619,06	R\$ 224.605,77	-R\$ 627.987,03
Total:	R\$ 1.515.342,93	R\$ 1.385.716,94	R\$ 757.613,02	-R\$ 627.987,03



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Do limite total de 3% R\$ 1.515.342,93, o IMAS apresentou um gasto total de R\$ 627.987,03 a mais em despesas administrativas, valor que teria sido coberto pela própria matriz. Além disso, o IMAS transferiu o valor de R\$ 592.242,06 da conta de custeio dos dois contratos, ultrapassando o limite permitido.

Sobre as despesas administrativas comprovadas apresentadas na prestação de contas desta unidade, verificou-se que todas as despesas também foram apresentadas pelo HRA/IMAS, sendo rateadas em percentuais diferentes. A partir da análise dos documentos apresentados, foram diligenciadas despesas das quais o HF/IMAS se recusou em responder, alegando que as mesmas pertenciam a unidade HRA, não sendo apresentados os relatórios detalhados das atividades executadas vinculadas ao objeto contratual. Independente da unidade de origem da despesa, cada contrato usufruiu do direito de ressarcimento das despesas administrativas a favor da matriz IMAS e por isso, deveria responder conforme diligenciado e onde a despesa foi apresentada ou repassar o questionamento a outra unidade ou a matriz.

Nesse contexto, apresenta-se a relação das despesas descontadas que não foram atendidas em conformidade pelo HF/IMAS:

Seq.	Favorecido	NF	Data	Despesa	Valor (R\$)
6	MULLER PREI AUDITORES INDEPENDENTES	14487	09/09/2021	PAGTO REF SERVIÇOS DE AUDITORIA	R\$ 676,79
8	ARQUITETURA ABSOLUTA	34	09/09/2021	PAGTO REF ELABORAÇÃO DE PROJETOS IMAS	R\$ 7.139,31
9	MULLER PREI AUDITORES INDEPENDENTES	14486	09/09/2021	PAGTO REF SERVIÇOS DE AUDITORIA	R\$ 812,15
10	COOPERATIVA MEDICA DE TRABALHO	42	09/09/2021	PAGTO REF RESPONSABILIDADE TECNICA	R\$ 11.602,14
22	AUTO POSTO DAMINELLI	5329	09/09/2021	PAGTO REF DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	R\$ 4.430,44
28	PERFOMANCE COMUNICAÇÃO LTDA	23	15/09/2021	PAGTO REF DESPESAS COM COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	R\$ 5.563,10
32	EDSUL SERVIÇOS	19	20/09/2021	PAGTO REF TRANSPORTES E FRETES	R\$ 697,86
37	PAGLIA ADVOGADAO ASSOCIADOS	355416	02/09/2021	PAGTO REF SERVIÇOS ADVOCATICIOS	R\$ 29.005,36
39	NC ADM E COBRANÇAS	3960696	----	PAGTO	R\$ 1.495,85
27	UAAAU COMUNICAÇÃO	282	10/08/2021	PAGTO REF PROJETO DESENVOLVE EXTREMO SUL	R\$ 333,92
29	PERFOMANCE COMUNICAÇÃO LTDA	20	10/08/2021	PAGTO REF DESPESAS COM COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	R\$ 6.010,57
3	COOPERATIVA MEDICA DE TRABALHO	36	05/07/2021	PAGTO REF RESPONSABILIDADE TECNICA	R\$ 9.244,27
8	ARQUITETURA ABSOLUTA	32	09/07/2021	PAGTO REF ELABORAÇÃO DE PROJETOS IMAS	R\$ 5.688,41
10	PERFOMANCE COMUNICAÇÃO LTDA	20	13/07/2021	PAGTO REF DESPESAS COM COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	R\$ 4.432,52
25	PAGLIA ADVOGADAO ASSOCIADOS	464	19/07/2021	PAGTO REF SERVIÇOS ADVOCATICIOS	R\$ 46.221,37
17	AUTO POSTO DAMINELLI	5493	15/10/2021	PAGTO REF DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	R\$4.133,27
20	ZORAIA LUCAS SEIXAS	DIVERSOS	19/10/2021	PAGTO REF DESPESAS C/ HOSPEDAGENS	R\$133,73
25	PATRICIA GOMES JONES PALADINI	DIVERSOS	20/10/2021	PAGTO REF DESPESAS C/ HOSPEDAGENS	R\$1.260,14
27	ISS	ago/21	21/10/2021	PAGTO REF ISS SEDE	R\$8,95
30	ARRUDA ACESSORIA	8	21/10/2021	PAGTO REF HONORARIOS ADVOCATICIOS -PGFN	R\$16.048,07
35	COOPERATIVA MEDICA DE TRABALHO	53	03/11/2021	PAGTO REF RESPONSABILIDADE TECNICA	R\$10.040,75

GECOT/PS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

36	OLIMPIERRI MALLMANN ADVOGADOS	474	03/11/2021	PAGTO REF HONORARIOS ADVOCATICIOS	R\$8.024,04
44	ARQUITETURA ABSOLUTA	39	04/11/2021	PAGTO REF ELABORAÇÃO DE PROJETOS IMAS	R\$6.178,51
46	PATRICIA GOMES JONES PALADINI	DIVERSOS	04/11/2021	PAGTO REF DESPESAS C/ HOSPEDAGENS	R\$807,46
55	VETORFY INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA	2	08/11/2021	PAGTO REF CONTA TELEFONICA	R\$5.349,36
56	PERFORMANCE COMUNICAÇÃO LTDA	32	08/11/2021	PAGTO REF DESPESAS COM COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	R\$4.814,42
57	MULLER PREI AUDITORES INDEPENDENTES	14831	08/11/2021	PAGTO REF SERVIÇOS DE AUDITORIA	R\$585,71
58	MULLER PREI AUDITORES INDEPENDENTES	14830	08/11/2021	PAGTO REF SERVIÇOS DE AUDITORIA	R\$702,85
68	VETORFY INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA	2	08/11/2021	PAGTO REF CONTA TELEFONICA	R\$8.024,04
71	AUTO POSTO DAMINELLI	5628	11/11/2021	PAGTO REF DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	R\$5.211,58
TOTAL:					R\$ 204.676,96

O total de despesas administrativas apresentadas pelo HF/IMAS que foram consideradas irregulares somaram R\$ 204.676,96. Considerando que houve o valor excedente de R\$ 627.987,03 gasto além do limite de 3% de despesas administrativas, pode-se considerar que as despesas irregulares estariam dentro do total gasto excedente.

i) Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, no valor total de R\$ 216.250,27.

Durante o ano de 2021 houve a contratação dos escritórios de advocacia Barros Advogados Associados e Mosimann e Olimpierrri Mallmann Advogados Associados e KLZ Serviços Contábeis de serviços de contabilidade, pagos com recursos destinados a custeio, conforme:

FORNECEDOR	ESPECIALIDADE	VALOR TOTAL CONTRATADO
GUSTAVO FILIPI M.C.SOCIEDADE	EXECUÇÃO TRABALHISTA	R\$ 341,77
KLZ SERVICOS CONTABEIS	SERVIÇO DE TERCEIROS - ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 28.200,00
OLIMPIERRI MALLMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS	ASSESSORIA JURÍDICA MENSAL - 04/2020	R\$ 168.000,00
MULLER PREI AUDITORES INDEPENDENTES	SERVIÇOS DE TERCEIROS – AUDITORIA	R\$ 19.708,50
TOTAL:		R\$ 216.250,27

O disposto no Contrato de Gestão, Cláusula Quinta, item 5.10 prevê:

“5.10 As despesas administrativas oriundas desde Contato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.”

Após deliberações acerca do tema em reuniões de CAF e por fim, a manifestação da COJUR/SES, em 14/11/2022, no processo SES 178127/2022, constou-se que a classificação de tais despesas são consideradas administrativas.

GECOT/PS

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



Dessa forma, tais despesas deveriam constar no computo total gasto com despesas administrativas para fins de cálculo do limite contratual. Contudo, como o saldo de transferência de despesa administrativa ultrapassou o limite de 3%, considera-se essa despesa irregular.

j) Falta de constituição do Fundo de Reserva, no valor acumulado de R\$ 6.154.899,44:

Em histórico de parecer anterior, a Organização Social justificou a falta de constituição de fundo de reserva devido a cenários de déficit financeiros, reportados a SES/SC através dos processos SES 153620/2020 e SES 26664/2021. Além disso, sabe-se que tramitava na pasta da SES o processo SES 177998/2022, com referência ao mandado de segurança nº 5044326-82.2021.8.24.000, sobre o tema.

Durante o ano de 2021 não houve nenhuma movimentação de aporte de fundo de reserva, exceto o registro de rendimentos financeiros em 12/2021, ao valor total de R\$ 1.028,11.

O Contrato de Gestão nº 002/2018, Cláusula Quinta, item 5.9 e 5.9.1 consta que:

“5.9 A **Executora** deverá formar Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhistas, além de autuações administrativas impostas à **Executora**, em decorrência do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, conforme regulamentação abaixo:

5.9.1. O Fundo será constituído mensalmente pela Executora, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais.”

Conforme dispositivo contratual, a Organização Social deveria compor saldo de fundo de reserva até o limite total correspondente a dois repasses mensais, durante os anos de 2018 a 2021, que equivalem ao total de R\$ 6.577.899,44 (Seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Assim, considerando que somente foi aportado o valor de R\$ 423.000,00, em 2020, faltaria a Organização Social constituir o valor total de R\$ 6.154.899,44 (Seis milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Conclui-se sobre o item, que houve descumprimento contratual, uma vez que o contrato de gestão é claro quanto à obrigatoriedade da formação do fundo de reserva e, por isso, foi constatado a irregularidade.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, conclui-se conforme a seguir.

3.1- Ressalvas da Prestação de Contas

A respeito dos itens **a** até **c**, concluiu-se que se referem a ressalvas devido a:



a) Contratação direta de serviços de assessoria e consultorias, no valor de R\$ 2.080,00, que não pode ser avaliada quanto a sua economicidade, pela falta de cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

b) Aquisição de materiais e medicamentos diversos, mediante utilização da plataforma Bionexo, por não conter previsão expressa no Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

c) Execução de projeto de adequação junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina – CBMSC, no valor de R\$ 29.490,00, ressalva pela finalização de saldo no ano de 2022.

3.2 - Irregularidades da Prestação de Contas

A respeito das irregularidades constatadas nos itens **d a j**, conclui-se que:

d) Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de fornecedores e credores, no valor de R\$ 32.043,69, por não prezarem pela eficiência e economicidade, devendo adotar medida de recomposição do valor.

e) Aquisição de canecas personalizadas, fornecidas como brindes aos colaboradores, ao valor total de R\$ 5.510,00, por não atender ao objeto do Contrato de Gestão nº 002/2018 HF/IMAS, devendo adotar medida de recomposição do valor.

f) Irregularidade pela ausência de recolhimento e seguinte parcelamento tributário dos impostos retidos na fonte sobre as notas fiscais de prestadores de serviços de pessoa jurídica e dos encargos da folha de pagamento, por não ser possível realizar a efetiva conciliação dos valores retidos, recolhidos e parcelados.

g) Repasse de valores a matriz, referente ao pagamento de parcelas tributárias, ao valor total de R\$ 576.787,66, por não ser possível mensurar o valor de multas e juros.

h) Valor excedente ao limite contratual das despesas administrativas – 3% HF/IMAS, ao valor total de R\$ 345.752,68, devendo adotar medida de recomposição do valor.

i) Contratação direta de serviços jurídicos, contábeis e auditoria, no valor de R\$ 216.250,27, devendo adotar medidas de recomposição do valor.

j) Ausência de formação do Fundo de Reserva prevista no Contrato de Gestão nº 002/2018 HF/IMAS, por estar em desacordo com as cláusulas contratuais, no valor acumulado de R\$ 6.154.899,44.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de sua Senhoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Florianópolis, data da assinatura digital.

[Documento assinado digitalmente]

Patrícia da Silva

Responsável pelo Setor de Prestação de Contas de Organizações Sociais
Matrícula 960632-7-01

De Acordo,

Aprovado o presente Relatório Técnico, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização – CAF, conforme Decreto Estadual n.º 4.272, de 28 de abril de 2006.

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos

Gerente de Contabilidade
Matrícula 377491-0-01



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X6870ZVP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA DA SILVA (CPF: 047.XXX.109-XX) em 24/09/2025 às 18:21:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:16 e válido até 13/07/2118 - 14:56:16.

(Assinatura do sistema)



MICHELI EDINETE RAMOS (CPF: 033.XXX.869-XX) em 24/09/2025 às 18:49:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMDg4NTRfMjEwNzE1XzlwMjVfWDY4NzBaVIA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00208854/2025** e o código **X6870ZVP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.